1.: 74.354.168/0001-3 Novais -SP

ATO DA PRESIDÊNCIA № 005/2023

DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER O ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, CONFORME ITEM A.1 DO RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO DA UR-8 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO NOS AUTOS DO TC-4605.989.22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, VEREADOR LEONARDO APARECIDO RASTEIRO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Novais, resolve:

CONSIDERANDO, que, no item A.1.1 do relatório de fiscalização elaborado pelo notável Agente de Fiscalização da UR-8 de São José do Rio Preto, o Sr. Wagner Rossi Pontes, nos autos **TC-4605.989.22**, contém importante observação sobre acompanhamento de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO, que, as Comissões permanentes e formadas por essa Edilidade, responsáveis pelos acompanhamentos da execução das políticas Públicas prevista em orçamento, não possuem o hábito de formalizar procedimentos e análises quando em exercício de suas atribuições legislativas de fiscalização e acompanhamentos das políticas públicas;

CONSIDERANDO, ainda, que, a formalização dos citados procedimentos consiste em importante avanço na área de Planejamento e Acompanhamento das Políticas Públicas no município de Novais, em especial no que diz respeito aos Índices de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

DETERMINA:

Art. 1º- Fica Determinado por essa Presidência, que a Secretaria Administrativa adote providências necessárias com a finalidade de comunicar e oficiar os Nobres Edis, para que possam adotar em suas fiscalizações e acompanhamentos das políticas públicas em nosso município a formalização das respectivas fiscalizações e acompanhamentos, colocando a secretaria da Edilidade à disposição dos Edis e das respectivas Comissões na implementação da referida formalização citada.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31 Novais -SP

Art. 2º- O responsável pela Secretária ao comunicar os Nobres vereadores e em especial os presidentes de Comissões, tomará sua ciência por escrito, fazendo parte integrante do presente Ato da Presidência.

Art. 3º- Este Ato da Presidência entra em vigor na data de 11 de julho de 2023.

Registre, Publique-se e Cumpra.

Câmara Municipal de Novais, 11 de julho de 2023.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Novais-SP